ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS - IMPC

EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada através da **Portaria nº 249/2023**, abre inscrições para a Eleição dos Membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas –IMPC, estabelece cronograma e dá outras providências.
As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei Complementar n° 002/2001e no Estatuto Social do IMPC

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 002/2001 e alterações posteriores, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas que comporãoo Conselho de Administração e Fiscalização e dos nomes que comporão a lista tríplice para a escolha do presidente da entidade.

1.2. As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:
a) 02 (duas) vagas para Conselho Administrativo – Servidor Ativo;
b) 02 (duas) vagas para Conselho Administrativo – Servidor Inativo;

1.3. Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição e que posteriormente ao ato de nomeação deverão atender o disposto no § 6° do artigo 50 da Lei Complentar n° 02/2001.

1.4. Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

1.5. As inscrições serão realizadas no periodo de 01/09/2023 a 11/09/2023, na sede do IMPC – Rua XV de Novembro, Centro, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

1.6. As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia 14/09/2023 das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

1.7. Exemplares do presente edital poderão ser adquiridos na forma digital através do site da Prefeitura de Congonhinhas no endereço eletrônico:
http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

2. DOS REQUISITOS

2.1. De acordo com o Art. n° 24 do Estatuto Social do IMPC de 20/08/2003:
2.1.1. Ser filiado, segurado ou dependente do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC que, a partir da data do registro da candidatura, tiverem no pleno gozo de sua capacidade civil, não estiver sido condenado criminalmente nos últimos cinco anos e não esteja respondendo processo administrativo disciplinar, mediante apresentação de declaração/certidão emitida pelo setor responsável da administração pública direta e indireta.

2.2. De acordo com Art. nº 59 § 5º da Lei Complementar n° 002/2001:
2.2.1. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas – IMPC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC mediante apresentação de certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;
c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante apresentação dos documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, a exemplo de: currículo, ato de designação para o exercício do cargo ou função, CTPS, trabalho realizado;
d) ter formação acadêmica em nível superior mediante comprovação de certificado de curso superior em qualquer área de formação;

2.3. Os membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos deverão atender aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior, e os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos deverão atender aos requisitos previstos nas alíneas "a" a "d".

2.4. De acordo com o Art. 25 do Estatuto Social do IMPC de 20/08/2003:
2.4.1. São inelegíveis para o cargo de Gestor do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC, que a partir da data de registro da candidatura, os filiados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Congonhinhas que estiverem cumprindo estágio probatório ou sanção disciplinar.

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1. Requerimento de registro de candidatura em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão de Eleição e assinado pelo candidato, acompanhado dos seguintes dados:
a) Cópia de RG e CPF;

b) Declaração de lotação atual e número de matrícula;
c) No caso de servidor ativo, certidão fornecida pelo setor pessoal informando não estar cumprindo estágio probatório ou sansão disciplinar;
d) No caso de servidor aposentado ou pensionista, certidão fornecida pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC, informando estar o candidato em condição legal de dependente;
e) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC - certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;
d) Certificado de curso superior em qualquer área de formação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. O processo de votação será conduzido pelos membros da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° 249/2023;

4.2.A eleição será por voto direto e secreto, depositado na urna;

4.3. O eleitor votará em 01 (um) candidato para representar servidores ativos e 01(um) candidato para representar os servidores inativos, dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho;

4.4. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do RPPS, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um membro;

4.5. A votação será realizada no prédio da Câmara Municipal localizado na Rua Oscar Pereira de Camargo n° 396, no dia 04/10/2023 no horário das 8h às 17h.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. Encerrado o prazo para a votação, a urna será recolhida, sendo entregue aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos;

5.2. A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação;

5.3.Feita a abertura da urna, os membros da Comissão Eleitoral farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá a apuração.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1. Findada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos, o candidato a Presidente e os candidatos que obtiverem o maior número de votos para o Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

6.2. O resultado das eleições será publicado no Diário Oficial e no mural do IMPC a partir do dia 05/10/2023;

6.3 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A nomeação e a posse dos Membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Presidente serão realizadas por Decreto do Prefeito Municipal;

Congonhinhas, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARIAS PENAS
Presidente da Comissão Eleitoral IMPC
Portaria n° 249/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	31/08/2023	A partir 9h
Período de Inscrições	01/09/2023 a 11/09/2023	Das 9h às 11h30min Das 13h30min às 16h30min
Divulgação das Incrições	13/09/2023	A partir das 9h
Prazo para Impugnações dos Inscritos	14/09/2023	Das 9h às 11h30min Das 13h30min às 16h30min
Resultado Impugnações	15/09/2023	A partir das 9h
Divulgação da Relação de Candidatos	18/09/2023	A partir das 9h
Abertura da Campanha Eleitoral	19/09/2023 a 03/10/2023	A partir das 9h
Data da Eleição	04/10/2023	Das 8h às 17h
Divulgação do Resultado da Eleição	05/10/2023	A partir das 9h

ANEXO II

DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1° desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Congonhinhas, xx de xxxx de 2023.

Nome Completo

Identificação e assinatura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1° desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Congonhinhas, xx de xxxx de 2023.

Nome Completo

Identificação e assinatura.